

## **PORTARIA ICMBIO Nº 74, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.923 de 06 de julho de 1961, que criou o Parque Nacional da Tijuca, no estado de Rio de Janeiro e o Decreto nº 70.186, de 23 de fevereiro de 1972 que o altera;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98, de 06 de agosto de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 26 de junho de 2009, que modifica o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca; e

CONSIDERANDO as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02001.003857/2002-77, Resolve:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XXVI e seus parágrafos, da Portaria nº 54, de 26 de Junho de 2009, publicada no Diário oficial da União do dia 29 de junho de 2009, seção 1, página 137, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no estado do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

III - Instituto de Biociência/Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto Estadual do Ambiente, sendo um titular e um suplente;

V - Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

VI - Companhia Estadual de Água e Esgoto do Rio de Janeiro - CEDAE, sendo um titular e um suplente;

VII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

VIII - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

IX - Guarda Municipal do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

X - Arquidiocese do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

XI - Associação de Moradores e Amigos da Taquara do Alto da Boa Vista/Conselho da Cidadania, sendo um titular e um suplente;

XII - Associação de Amigos do Parque Nacional da Tijuca, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação dos Defensores da Terra, sendo um titular e um suplente;

XIV - Estrada de Ferro Corcovado Administração Ltda, sendo um titular e um suplente;

XV - Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

XVI - Fundação Roberto Marinho, sendo um titular e um suplente;

XVII - Instituto de Estudos e Religião/Movimento Inter Religioso, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Instituto Terra Brasil Projetos e Educação Ambiental, sendo um titular e um suplente;

XIX - Instituto Terra Azul, sendo um titular e um suplente;

XX - Jeep Tour, sendo um titular e um suplente; e

XXI - Sociedade de Amigos do Cristo, sendo um titular e um suplente;

XXII - Associação Brasileira de Voo Livre, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Botânico, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Cooperativa Vale Encantado, sendo um titular e um suplente;

XXV - Igreja Batista Nova Canaã, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Trilha Carioca Eventos, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Associação de Moradores e Amigos do Horto, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - Instituto Decolar Aero Desportivo, sendo um titular e um suplente;

XXIX - Associação de Moradores do Recanto da Barra, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional da Tijuca, a quem compete indicar seu suplente."

Art. 2º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**

DOU 27/06/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 58-59